



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

“Altera a Lei Complementar nº 029 de 19 de Dezembro de 2005, que institui o Código de Meio Ambiente no âmbito do Município de Matupá/MT, e dá outras providências”.



VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 132º, da Lei Complementar nº 029, de 07 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132. O Município expedirá licenças de controle de caráter obrigatório, sendo:

I – Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II – Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III – Licença de Operação (LO): autorizará a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§1º Pedidos de licença, sua renovação e a respectiva concessão, serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no Diário Oficial do Estado e em um periódico de grande circulação local, conforme modelo fornecido pelo Órgão Central do Sistema

§2º As Licenças Ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado em
Atuação em lugar de costume em
data supra: 18/01/2018



2010-2020

MATUPÁ
Um povo forte, um município forte